

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.09.1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.09.1-PP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESSIAN**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DA SEGURANÇA, PATRIMÔNIO, CIDADANIA E TRÂNSITO, SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MAURO FERNANDES DE SOUZA, KAMYLLA DA CUNHA NOBRE, MARIA JOSECILIA DE CASTRO SOUSA, TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO, ANGELO LUIZ LEITE NOBREGA, SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, JOSÉ JURANDIR MOURA GOMES JUNIOR, PAULO SERGIO DE PAIVA SILVA, ANGELO TUZZE MOREIRA, JOSÉ MANOEL MELLO, ANDRÉ LUIS DE SOUSA E SILVA, LUIZ ANTÔNIO CIPRIANO VEIRA, FRANCISCO FERNANDES DO VALE FILHO, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.09.1-PP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.09.1-PPRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Paracuru, tudo conforme especificações contidas nos Anexos**



do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DA SEGURANÇA, PATRIMÔNIO, CIDADANIA E TRÂNSITO, SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MAURO FERNANDES DE SOUZA, KAMYLLA DA CUNHA NOBRE, MARIA JOSECILIA DE CASTRO SOUSA, TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO, ANGELO LUIZ LEITE NOBREGA, SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, JOSÉ JURANDIR MOURA GOMES JUNIOR, PAULO SERGIO DE PAIVA SILVA, ANGELO TUZZE MOREIRA, JOSÉ MANOEL MELLO, ANDRÉ LUIS DE SOUSA E SILVA, LUIZ ANTÔNIO CIPRIANO VEIRA, FRANCISCO FERNANDES DO VALE FILHO.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. 16.4. O contratado, na execução do execução, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS


11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, 29 de MARÇO de 2021.

Órgão gerenciador:	Detentora(s):
 ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESSIAN SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	RÚBIA CARDENAS CHAVES CPF Nº 443.500.518-21 PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.09.1****ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º <NÚMERO DO PROCESSO>**.

01. RAZÃO SOCIAL: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

ENDEREÇO: CALÇADA CANOPO, 11- 2º ANDAR – SALA 03 – MCENTRO DE APOIO II – ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAÍBA - SP

TELEFONE: (19) 3518-7021

FAX: (19) 3518-7021

REPRESENTANTE: RÚBIA CARDENAS CHAVES

CPF: 443.500.518/21

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2857-6

CONTA

CORRENTE: 86151-0

E-MAIL: LICITACAO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	VALOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
L 01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	R\$ 5.039.290,60	-3,00%

VALORES PARA COMBUSTÍVEIS – LOTE 1

ORDEM	SECRETARIA	VALOR
1	SECRETARIA DE GOVERNO	R\$261.660,00
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$261.660,00
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$1.654.849,80
4	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$999.960,00
5	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$293.520,00
6	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$953.088,00
7	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	R\$31.632,00
8	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	R\$126.415,20
9	SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, CIDADANIA E TRÂNSITO	R\$283.480,00
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$15.816,00
11	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL	R\$38.328,00
12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$15.816,00
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$29.712,00
14	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$73.353,60
VALOR GLOBAL LOTE 01		R\$ 5.039.290,60